



PORTARIA NORMATIVA nº 2-2009/PR

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado do cadastramento de profissionais da área de odontologia nas especialidades de implantodontia, ortodontia e prótese, na condição de parceiros.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Memorando nº 062-2009/DIASS; considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

**PORTARIA:**

Art.1º Fica determinada a suspensão por tempo indeterminado do cadastramento de profissionais de saúde da área de odontologia, das especialidades de Implantodontia, Ortodontia e Prótese, para prestação de serviços aos usuários do Sistema Ipasgo Saúde na condição de parceiros.

Art.2º Os processos de cadastramento protocolizados até a data de assinatura desta portaria, não sofrerão solução de continuidade na sua tramitação administrativa com a entrada em vigência desta portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 4 dias do mês de fevereiro de 2009.

**Geraldo Lemos Scarulles**  
Presidente do IPASGO

Protocolo: 25350